



Estado de Rondônia
MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI N.º 142/98

DE 08 DE SETEMBRO DE 1998.

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no Valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), no orçamento vigente.

ARTIGO 2º - O créditos acima citado, será alocado na seguinte programação orçamentária:

06 - Departamento de Obras, transportes, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0601 - Obras e Transportes

Funcional Programática: 03.07.025 - Edificações Públicas

Projeto/Atividade: 1.019 - Construção e Ampliação de Prédios Públicos

Categoria econômica: 4110.00 - Obras e Instalações.

ARTIGO 3º - A cobertura do referido Crédito será por Anulação de Dotação da Programação Orçamentária discriminada abaixo:

06 - Departamento de Obras, transportes, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0601 - Obras e Transportes

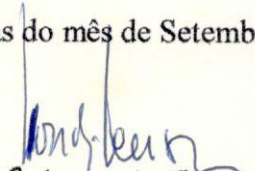
Funcional Programática: 09.51.268 - Distribuição de Energia Elétrica

Projeto/Atividade: 1.013 - Reforma e Ampliação Rede Elétrica/Iluminação Pública

Categoria econômica: 4110.00 - Obras e Instalações

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 08 dias do mês de Setembro de 1998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL